



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/90

Ementa: Referenda convênio celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Ivaiporã, para execução, em caráter de emergência de obras destinadas ao controle da erosão urbana.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Presidente -- promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

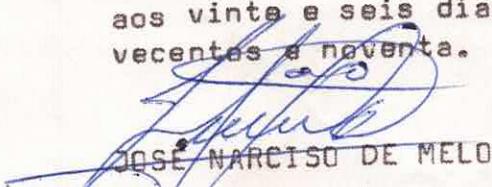
Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado em 28 de dezembro de 1.988, entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio-Ambiente - SEDU e da Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental - SUCEAM, e o Município de Ivaiporã, que tem como objetivo a aplicação de recursos, pelo Estado, na ordem de CZ\$ 1.420.000,00, no pagamento de parte das despesas realizadas pelo Município com a execução, em caráter de emergência, de obras destinadas ao controle da erosão urbana.

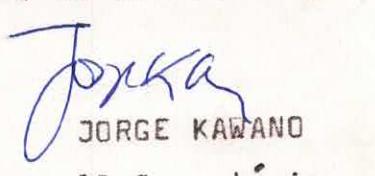
Art. 2º - O Município assume o compromisso de manter as obras, -- objeto deste Convênio, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Art. 3º - O convênio em apreço integrará o presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto será publicado no lugar do costume e no órgão oficial do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa.


JOSE NARCISO DE MELO
Presidente


JORGE KAWANO
1º Secretário



ESTADO DO PARANÁ

CONVENIO-ESTADO DO PARANÁ(SEDU/SUCEAM) E MUNICIPIO DE IVAIPORÃ

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio-Ambiente-SEDU e da Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental-SUCEAM, e o Município de Ivaiporã, por seus representantes legais adiante assinados, celebram o presente convênio mediante as seguintes condições:

1. **OBJETO** - Aplicação de recursos, pelo ESTADO, no pagamento de parte das despesas realizadas pelo MUNICIPIO com a execução, em caráter de emergência, de obras destinadas ao controle da erosão urbana.

2. **VALOR** - Cz\$ 1.420.000,00.

3. **PAGAMENTO** - Os recursos a serem aplicados pelo ESTADO conforme valor acima, serão repassados pela SUCEAM ao MUNICIPIO para pagamento, exclusivamente, das despesas por ele efetuadas com a aquisição de tubos de concreto utilizados na execução das obras referidas no item um.

4. **VERBA** - A aplicação de recursos, pelo ESTADO, dar-se-á por intermédio do Orçamento Próprio da SUCEAM, do corrente exercício, à conta da dotação 3276.1377.4551.063, elemento 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 849/88.

5. **CONSERVAÇÃO DAS OBRAS** - O MUNICIPIO assume o compromisso de manter as obras, objeto deste convênio, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6. **PARTES INTEGRANTES** - São partes integrantes deste Convênio os processos nºs 469.008-7 e 2441/88, referentes à autorização governamental e à instrução do presente, respectivamente.

7. **FORO** - O foro de eleição é o da Comarca de Curitiba.

8. **VIGÊNCIA** - Este convênio vigorará até 31/12/88.

9. **PUBLICAÇÃO** - A publicação de extrato do presente convênio ficará a cargo da SUCEAM.

É, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em uma única via, da qual serão extraídas tantas cópias autênticas quantas se fizerem necessárias.

Curitiba, 28 de dezembro de 1988.

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e do Meio-Ambiente

Prefeito Municipal de
Ivaiporã

Diretor Superintendente da Superintendência do
Controle da Erosão e Saneamento Ambiental